



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 032/2021

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº 553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº 11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 032/2021**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 032/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 58, Centro, Loja 06, Galeria João Jasbick, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a **DISPENSA 2918/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Despesa Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Funcional Programática	06.122.0001 2.144.000	06.122.0001 2.144.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	259	260
Fonte	501 – Outros Recursos não vinculados	704 – Trans. União ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural

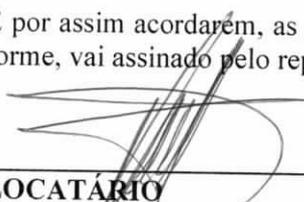
**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de março de 2023** e com término em **22 de março de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**  
BLM Holding Patrimonial Ltda  
Bruna Alves Leite David

TESTEMUNHAS:

